
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.872, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 71.051.487,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.051.487,96 (Setenta e Um Milhões, Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	02500000001	339031	1.237.292,16
081012781314998796 - SEEL	02500000001	335041	3.000.000,00
161011230615098477 - SEDUC	02552000006	339030	32.385.700,64
161011236215098906 - SEDUC	02540000043	319004	25.494.079,30
161011236215098906 - SEDUC	02541000073	319011	70.760,15
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	2.694.357,60
462021339215038850 - FCP	02500000001	339030	418.000,00
592011412212978338- IMETROPARÁ	02700000060	339036	15.000,00
712011030215078880 - HOL	02659000061	339030	904.519,09
792031812212976241 - FCA	02759000016	339030	200.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339030	100.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339033	100.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339036	60.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339039	40.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339040	20.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339047	20.000,00
792031812615088546 - FCA	02759000016	339040	90.000,00
792031812815088912 - FCA	02759000016	339014	30.000,00
792031812815088912 - FCA	02759000016	339033	40.000,00
792031812815088912 - FCA	02759000016	339039	30.000,00
792031854114978689 - FCA	02759000016	339014	600.000,00
792031854114978689 - FCA	02759000016	339015	600.000,00
792031854114978689 - FCA	02759000016	339030	100.000,00
792031854114978689 - FCA	02759000016	339033	200.000,00
792031854114978689 - FCA	02759000016	339036	100.000,00

792031854114978689 - FCA	02759000016	339039	100.000,00
792031854114978689 - FCA	02759000016	339047	20.000,00
792031854114978933 - FCA	02759000016	339014	40.000,00
792031854114978933 - FCA	02759000016	339030	30.000,00
792031854114978933 - FCA	02759000016	339033	50.000,00
792031854114978933 - FCA	02759000016	339036	50.000,00
792031854114978933 - FCA	02759000016	339039	40.000,00
792031854114978933 - FCA	02759000016	339047	10.000,00
951012645114897648 - NGTM	02754000030	449092	2.161.779,02
TOTAL			71.051.487,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.270, DE 27/01/2023.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**